

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 20 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 903, DE 20 DE ABRIL DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.370.016-8/99, de interesse de SALMIR RIBEIRO DO PRADO,

DECRETA:

Art. 1º - ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03 e 05, da quadra F-43-A, situados na Rua 115-K, Setor Sul, nesta Capital, que passam a constituir o lote 3/5, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 3/5	ÁREA	
Frente para a Rua 115-K	8,00m	711,30m2
Mais	8,00m	
Fundo dividindo com a Área Verde	18,69m	
Mais	24,40m	
Lado direito dividindo com o lote 01	24,40m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 07	25,00m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 20 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 904, DE 20 DE ABRIL DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.376.823-4/99, de interesse de FRANCISCO JUSTINO DE FIGUEIREDO e MARCOS ANTÔNIO FIGUEIREDO DE SOUZA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 15 e 16/19, da quadra 539, situados na Avenida C-230, Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o lote 15/19, com as seguintes características e confronta-

ções:

Lote 15/19	ÁREA	
Frente para a Avenida C-230	69,16m	2.202,70m2
Fundo dividindo com os lotes 9, 10, 11 e 14	40,50m	
Mais	7,00m	
Mais	33,93m	
Lado direito dividindo com o lote 20	33,00m	
Lado esquerdo dividindo com a Rua C-234	21,00m	
Pela linha de chanfrado	7,11m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 20 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 905, DE 20 DE ABRIL DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.040.820-2/96, de interesse de MARIA THERESA DE LIMA HATSCHBACH,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08/10 e 9, da quadra 93, situados nas Ruas T-53 e T-33, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o lote 8/9/10, com as seguintes características e confrontações:

Lote 8/9/10	ÁREA	
Frente para a Rua T-53	35,00m	2.100,00m2
Fundo dividindo com o lote 07	47,50m	
Lado direito dividindo com os lotes 11 e 13	35,00m	
Mais	7,50m	
Mais	15,00m	
Lado esquerdo dividindo com a Rua T-33	45,00m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 20 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 906, DE 20 DE ABRIL DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista

o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.337.964-5/98 de interesse de ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10 e 12, da quadra D-1, situados na Avenida República do Líbano, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir o lote 10/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 10/12	ÁREA	
Frente para a Avenida República do Líbano	28,00m	1.235,45m2
Fundo dividindo com os lotes 9 e 11	28,00m	
Lado direito dividindo com o lote 08	44,125m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 14	44,125m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 20 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 907, DE 20 DE ABRIL DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.383.898-4/99, de interesse de MAURO PEREIRA MACHADO e GISELLE FACHETTI MACHADO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e planta dos lotes 13, 14 e 15, da quadra 09, situados na Rua do Tritão, Jardim Atlântico, nesta Capital, passando a constituir o lote 13/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 13/15	ÁREA	
Frente para a Rua do Tritão	42,00m	1.260,00m2
Fundo dividindo com os lotes 24, 25 e 26	42,00m	
Lado direito dividindo com o lote 12	30,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 16	30,00m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 20 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal